



EM 02 / 10 / 18
3

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.442

EM 02 / 10 / 18

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 085/2018

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano a Campanha de Prevenção e Combate a Corrupção, com vistas a proporcionar mais transparência nas ações públicas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo responsável em desenvolver ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais com temas relacionados a Transparência do dinheiro público e Combate a Corrupção na esfera Municipal.

Art. 3º - A fim de enaltecer o tema “Transparência do dinheiro público e Combate a Corrupção”, fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar cartilhas para distribuição no Município de Marechal Floriano-ES, em parceria com associação de moradores, produtores rurais e instituições religiosas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2018.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vereador

